

PROJETO DE LEI Nº 019/97

EMENTA: Disão sobre a concessão de Verba de Representação aos Cargos de provimento em Comissão e da outras providências.

Art. 10 - Aos Cargos de Provimento em Comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente do Conselho, nos limites da competência de cada um destes, será atribuída Verba de Representação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados de cada um dos Poderes e serão classificados em 3.3.1.1. Pessoal Civil.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro do corrente ano de 1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 30 de maio de 1997.

MANOEL JOSÉ DA SILVA

- PREFEITO -